

T-1000

053/1.05.0000001-1 Sorteio
Livro:23 Folha:133
Falências e Concordatas
Autofalência
Série:17 Distribuido em:03/01/2005
Vara Judicial da Comarca de Guaporé
Juizado/Judicancia: 1/1

No Mm. Juízo da 1ª Vara de Cível
da Comarca de Guaporé
do Estado do Rio Grande do Sul.

REQUERENTE:
EMPRESA LEAL DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA }

URGENTE

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito

PEDIDO DE AUTOFALENCIA

EMPRESA LEAL DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Benjamim Constant, 597 –
Guaporé-RS, representada neste ato por seu diretor Sr. Ângelo Osmarini,
brasileiro, casado, motorista, portador da identidade n. 6018404712, residente
e domiciliado na cidade de Guaporé(RS), vem apresentar PEDIDO DE
AUTOFALENCIA, perante este Mm. Juízo, dizendo e requerendo o que
segue:

1. O requerente teve inviabilizada a sua atividade empresarial em
decorrência da ação executiva fiscal levada a efeito pelo ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL que tramita neste juízo sob n. 10300021856.
Impossibilitado de proceder a composição, devido ao valor elevado de tributos,
a empresa teve 90% de sua frota, bem como a sua sede (garagem) levada a
leilão em 26/08/2003 e 08/09/2003, restando o patrimônio vendido.¹

2. Somado a isso o veículo restante acabou pegando fogo na
rodoviária de Porto Alegre, o que levou a empresa a ter inviabilizada a sua
atividade profissional. O não cumprimento de seus roteiros, devido a falta de
estrutura operacional acarretou a perda da concessão da linha principal de
atividade da empresa.

3. Pior, este Juízo autorizou a venda de um ônibus alienado a
Caixa Econômica Federal, que embora embargando a referida arrematação,

¹ Cf. Termo de arrematação Proc. n° 10303321856.

RECEBIMENTO

Na data infra recebi estes autos.

Distribuidor e Contador

Em 03 de janeiro de 05

Monial

Distribuidor-Contador

03
Q

ainda assim procedeu o Protesto dos Títulos vencidos, ocasionando a completa perda do crédito da Requerente.

4. A empresa teve, neste período, fases de estabilidade e retomada efetiva de seus negócios. Contudo, e ainda assim, não conseguiu vencer as suas dificuldades, em especial diante dos problemas causados por boa parte de seus credores, que mantiveram uma política de retaliação e impuseram condições de fornecimento absolutamente incompatíveis com a realidade de mercado.

5. A situação complicou-se ainda mais com o protesto de títulos de outro fornecedor de produtos, o que restou determinando a perda completa do crédito da empresa, e a sua manutenção em atividade (Certidão anexa)

6. Os débitos que existem são de natureza trabalhista (tramitam 3 (três) ações na Comarca de Bento Gonçalves), fiscais (feito executivo) e comerciais (protestados). (Conforme Certidão anexa)

Os valores dos feitos não são elevados, mas a empresa não tem condições de adimplir estas obrigações pois perdeu toda a sua estrutura operacional.

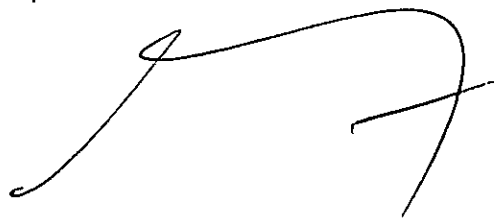
7. Ésta configurada, portanto, a situação falimentar insuperável. Mister se diga que não sem muito sofrimento de seus diretores, dos seus acionistas e principais colaboradores, que envidaram todos os esforços no sentido de impedir a consumação da quebra.

8. Já há protestos, efetivados nos últimos 30 dias, recomendando a aplicação do artigo 8 da lei Falimentar.

ANTE O EXPOSTO, requer que seja decretada a sua AUTO FALECIA, com arrimo no Decreto-lei. 7.661/45, art.8.

Dá-se à causa o valor de R\$.680.000,00. Tendo em vista a inexistência de recursos a fim de proceder o pagamento das scustas requer que seja liberada do recolhimento das taxas judiciárias.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO
PROVER EM CONFORMIDADE
SERÁ JUSTIÇA !



GUAPORÉ, 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

P.P./

LUCIANO ROHDE
OAB-RS Nº 38.701